



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

(27/1995)

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.247 DE 23 DE JUNHO DE 1.995.

"Institui a Semana dos Direitos Humanos e de Cidadania na Rede Pública Municipal de Ensino".

FLAVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica instituída a "Semana dos Direitos Humanos e de Cidadania", a ser comemorada anualmente, na semana que contenha o dia 21 de abril, com a realização de uma série de debates sobre os Direitos Humanos e de Cidadania, nos estabelecimentos de ensino oficial municipal de 1º e 2º graus.

§ 1º - Os debates de que trata o "caput" deste artigo, deverão obrigatoriamente, contemplar as múltiplas opiniões a respeito do tema em questão e serem realizadas intra e extra-classe.

§ 2º - Os Conselhos de Escolas, ou Coordenadores da área de Estudos Sociais, ou na inexistência desses, as Direções de cada Unidade de Ensino, deverão se encarregar da garantia da programação citada no "caput" desse artigo, devendo a mesma estar inclusa no Calendário Escolar, destinado à participação da comunidade escolar.

§ 3º - Deverá ser incentivada, o quanto possível, a participação dos Grêmios Estudantis na organização e execução das atividades citadas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de Junho de 1.995.

FLAVIO TONIN
Prefeito Municipal

(Projeto de lei autoria do Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes)